PORTARIA Nº015/2025 – DPL

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, e conforme estabelece o Art. 34, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e o Art. 258, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.670, de 26 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO que a administração pública deve se pautar pelos princípios da razoabilidade e economia.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam declarados pontos facultativos no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, os dias 03, 04 e 05 de março de 2025.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 27 de fevereiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA
Vereador/Presidente

CÂMARA
Câmara Municipal de Parnamirim

PORTARIAS

Portaria nº 146/2025 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021 acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e suas ordens de compras ou serviços celebrados, através de um representante; e

RESOLVE

Art. 1º. Art. 1º. Designar o servidor: **Elton de Souza Alves**, matrícula: 0860 para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** de Ordem de Serviço abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

ORDEM DE SERVIÇO	EMPRESA	OBJETO
043/2025	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços Gráficos para atender a Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. O Fiscal de Ordem de Serviço possui competência descrita na Lei Complementa nº 275/2024, especialmente para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Serviço, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência da Ordem de Serviço, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Serviço, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Serviço, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Serviço;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ordem de Serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas a Ordem de Serviço, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 27 de fevereiro de 2025.

César Augusto de Paiva Maia
Presidente

PORTARIA Nº015/2025 – DPL

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, e conforme estabelece o Art. 34, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e o Art. 258, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.670, de 26 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO que a administração pública deve se pautar pelos princípios da razoabilidade e economia.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam declarados pontos facultativos no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, os dias 03, 04 e 05 de março de 2025.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 27 de fevereiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA
Vereador/Presidente

PORTARIA Nº016/2025 - DPL

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, e conforme estabelece o Art. 34, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido como período especial de expediente no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, no dia 28 de fevereiro de 2025, o horário das 08:00h as 12:00h.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.